

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

EDITAL

PROCESSO Nº 413113

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O OBJETIVO DE APARELHAR 04 (QUATRO) ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM, COM UMA BANDA DE FLAUTA; E, TAMBÉM, A ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, DA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 05/09/2018.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 05/09/2018.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - E-mail: parnamirimmulticultural@hotmail.com
 - Endereço: Fundação Parnamirim de Cultura.
Comissão Permanente de Licitação
Av: Castor Vieira Régis, nº 610 – Cohabinal.
CEP: 59.140-670 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.815.934/0001-03, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0108, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de setembro de 2018**, às **10:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de aparelhar 04 (quatro) Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, com uma Banda de Flauta; e, também, a Escola de Música Maestro Epitácio Leopoldino de Oliveira, da Fundação Parnamirim de Cultura, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por E-mail: parnamirimmulticultural@hotmail.com.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VI**, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

4.3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 13, Decreto n° 5.450/05).

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.3.1 - A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.3.2 - O campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.**

5.3.3 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.3.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. PROPOSTA ESCRITA:

5.4.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Prazo para execução do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- d) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

5.5 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.1 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18.0 deste Edital.

6.16 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no **item 18**, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, através do fax (084) 3644-8336 ou e-mail: cpl.fcultura@parnamirim.rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Castor Vieira Régis, nº 610, 1º andar sala: 04, Cohabinal –

Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.16.1 - Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

6.17 - No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.18 - No caso de ocorrer atraso na entrega da carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.22 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.23 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2.8 deste edital.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no subitem 7.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.0 - DA DESPESA:

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos **Próprios** (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: **02.201** – Fundação Parnamirim de Cultura; **2018.13.122.002.2000; 44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

12.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou telegrama, ou fax, para assinatura do Contrato na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 20.0.

12.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

12.7 - O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.0 - DO REAJUSTE:

13.1 – Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à CONTRATADA:

14.1.1 - Executar os serviços, objeto da Cláusula Primeira do contrato, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 05/2018, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

14.1.2 – Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;

14.1.3 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

14.1.4 – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

14.1.5 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao CONTRATANTE:

15.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

15.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.3 – Receber e manifestar-se sobre todas as solicitações formalizadas pela CONTRATADA, em especial aquelas relacionadas aos casos fortuitos ou motivos de força maior, fundamentado por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

15.1.4 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.1.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

16.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo para a execução do objeto será cumprido na forma do Anexo I do edital, de acordo com as solicitações do órgão encarregado da gestão do contrato, a contar da data de sua assinatura.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo CONTRATANTE, devidamente atestada pela Fundação Parnamirim de Cultura.

17.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

18.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

18.1.1.1.1 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

18.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

18.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1.2.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.2 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.3 - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

18.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

18.1.2.5 - **REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

a.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Fundação Parnamirim de Cultura, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

18.1.2.6 - a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

18.1.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em quantidade e características com o objeto da licitação;

18.1.2.7.1 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.1.2.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

18.1.2.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.1.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

18.1.3.3 - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

18.1.3.4 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

18.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#);

18.1.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.1.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.4- Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

18.1.4.1 - Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

I - O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados.

18.1 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

18.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

18.3 - Os documentos exigidos no subitem 18.1.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

18.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

18.5 - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

18.6 - Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.7 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, **31 de agosto de 2018**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação – FUNDAÇÃO, situada na Av. Castor Vieira Régis, nº 610, Sala 04, Cohabinal, Parnamirim-RN.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **30 de agosto de 2018**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço parnamirimmulticultural@hotmail.com, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19.6 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações feitos por e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 19.1 deste Edital;

19.7 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade

de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro na FUNPAC ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio.

19.8 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.9 - Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

19.10 - O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro (art. 26). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção motivadamente, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao Setor de Licitação, localizado na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada na Av. Castor Vieira Régis, nº 610, Sala 04, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, no prazo de **03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.13 - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.14 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.15 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.

20 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

20.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total

do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

20.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 - A multa estipulada no subitem 20.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

22.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.5 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Fundação Parnamirim de Cultura, Situação: Publicada, localizado na Av. Castor Vieira Régis, nº 610, Sala 04, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

22.6 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declaração;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Parnamirim/RN, 22 de agosto de 2018.

Lucilene Guedes Lira
Pregoeira/FUNPAC

ATENÇÃO: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR TOTAL DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de aparelhar 04 (quatro) Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim (RN), com uma Banda de Flauta; e, também, a Escola de Música Maestro Epitácio Leopoldino de Oliveira, da Fundação Parnamirim de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre as ações da Fundação Parnamirim de Cultura, coordenadas pela Escola de Música Maestro Epitácio Leopoldino de Oliveira, a educação musical se apresenta como uma das prioridades, no contexto do ensino de Arte. Nesse sentido, viabiliza o desenvolvimento de projetos de Bandas e Fanfarras, que favorecem a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública, formando competências artísticas para atuarem como cidadãos plenos.

A presença das Bandas nas escolas é não somente um importante mecanismo de afirmação de identidade e inclusão social, como tem sido também, uma das formas de garantir a formação estética e sensível que a música proporciona na formação dos estudantes. Segundo Dayrel (2002), as bandas musicais, além de permitirem uma profissionalização musical, possibilitam aos jovens reconhecerem-se como sujeitos que atuam no mundo, dando-lhes condições de criarem novos projetos de vida.

Viabilizar a compra de instrumentos musicais para constituir Bandas de Flauta das unidades escolares da rede municipal de educação será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes, permitindo, assim, manter viva a tradição das Bandas nas escolas do nosso Município.

Quanto às especificações contidas no Termo de Referência, esclarecemos que foram formuladas por músicos e professores com conhecimento técnico e conhecimento das necessidades dos equipamentos, considerando a análise de várias opções de marcas e modelos disponíveis no mercado mundial para atendimento aos itens, afastando possibilidade de direcionamento a um único fornecedor habilitado para determinado lote. A riqueza de detalhes não é restritiva e faz-se necessária no intuito da instrução e balizamento do licitante, de modo que saiba que haverá critério e avaliação rigorosa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo. O preço médio calculado para aquisição de cada objeto, foi calculado com base em 3 (três) orçamentos solicitados a diferentes empresas, anexados a este processo.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	2	Trombone Tenor, Afinação em Bb, Campana 203,00mm em latão amarelo, Calibre 12,70mm, Vara Interna em cuproníquel com banho de Cromo-duro, Vara externa em latão, Acabamento Laqueado, Bocal "Small Shank" Prateado, Estojo.	1.039,47	2.078,94
2	1	Trombone Baixo, Afinação em Bb/F/Eb - Bb/F/D/Gb, Campana Inteira Martelada a Mão - 241,00mm em Red Brass (predominantemente bronze), Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos da Pompa Geral em Alpaca, Vara Externa de Cuproníquel, Vara Interna de Cuproníquel com Banho de Cromo-duro, Bocal Prateado Medida 1-1/2, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo em Nylon com Alças Tipo Mochila, e Acessórios de Limpeza e Conservação.	3.941,37	3.941,37
3	2	Trompete, Afinação em Bb, Campana 11,66mm, Calibre 124,00mm, Válvulas em Cuproníquel Niqueladas, Dedeira fixa na pompa 1, Anél regulável na pompa 3, Leadpipe Avermelhado (Alto teor de cobre), Bocal Prateado, Estojo.	944,88	1.889,76
4	1	Saxofone Soprano Reto, Afinação em Bb, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Apoio do Polegar Ajustável, Todél Curvo Extra, Acabamento Laqueado, Estojo luxo. Deverá ser apresentado catálogo do produto.	2.941,84	2.941,84
5	3	Saxofone Alto em Mi bemol (Eb), Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em Aço Inoxidável, Extensão Bb Grave - F# Agudo, Porta Lira, Recurso/Chave de F# Agudo, Chave de Bb Grave Articulada, Recurso de F# Frontal, Apoio do Polegar Ajustável (Mão Direita), Porta Lira, Acabamento Laqueado, Campana Ornamentada, Sapatilhas PISONI - Premium com Ressonadores em Metal, Boquilha, Abraçadeira, Estojo Luxo com Acessórios de Limpeza e Conservação.	2.941,84	8.825,52
6	2	Saxofone Tenor em Si bemol (Bb), Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em Aço Inoxidável, Extensão Bb Grave - F# Agudo, Porta Lira, Recurso/Chave de F# Agudo, Chave de Bb Grave Articulada, Recurso de F# Frontal, Apoio do Polegar Ajustável (Mão Direita), Porta Lira, Acabamento Laqueado, Campana Ornamentada, Sapatilhas PISONI - Premium com	3.467,35	6.934,70

		Ressonadores em Metal, Boquilha, Abraçadeira, Estojo Luxo com Acessórios de Limpeza e Conservação.		
7	95	Flauta Doce Germânica (Soprano). Deverá ser apresentado catálogo do produto.	27,32	2.595,40
8	12	Flauta Doce Germânica (Sopranino). Deverá ser apresentado catálogo do produto.	115,61	1.387,32

9	40	Flauta Doce Germânica (Contralto) - Padrão Yamaha.	209,15	8.366,00
10	25	Flauta Doce Germânica (Tenor) - Padrão Yamaha.	609,60	15.240,00
11	4	Flauta Transversal, Afinação C, Chaves Fechadas, Corpo, Cabeça e Pé em C em alpaca chapeada a prata, chaves prateadas, E (Mi) mecânico, ajuste superior dos parafusos "Top Adjust System", 02 bocais (01 reto e 01 curvo), fixação das colunetas em base nervurada (ribbed construction), Estojo com alça para ombro. Nível Superior.	4.114,79	16.459,16
12	2	Tamborim 6" ABS, PHX	47,46	94,92
13	1	Xilofone 3.5 Oitavas, Profissional, Extensão F4C8, Barras de 10-3/4" para nota mais grave a 415/16" para nota mais aguda, C5 a C8 1-1 / 2 " de largura por 5/8" de espessura, A=442, Teclas em Kelon® (que suportam variações de humidade e temperatura sem interferências na durabilidade e sonoridade do instrumento) com acabamento Laqueado Preto, Ressonadores em Alumínio Alloy com Pintura Eletrostática na cor Dourada Fosca, Quadro feito em Madeira Sólida com Pintura Preta Fosca, Tubos em Aço Dobráveis para facilitar o Transporte, Ajuste de Altura de 32-1/2" a 37-3/8". Deverá ser apresentado catálogo do produto.	11.088,39	11.088,39
14	1	Glockenspiel, Profissional, teclas em aço de 1 1/4 x 3/8 36 teclas / f5 e e8 afinação a 442hz, teclas apoiadas em sistema freefloating. estojo com forração interna / externa. tampo destacável. ferragens com protetores, fechos, fechadura, protetores de cantos, alça, dobradiças e alta resistência, acompanha pedestal em x. acompanha par de baquetas.	8.933,77	8.933,77
15	4	Teclado, 88 teclas, Sensor triplo em escala Teclado com ação de martelo II, Teclas que imitam ébano e marfim, 250 timbres integrados: 14 timbres de Piano de cauda, 17 timbres de Piano elétrico, 14 timbres de Órgão, 16 timbres	2.942,89	11.771,56

		de Cordas, 47 timbres variados, 128 timbres GM, 14 batidas de Bateria.		
16	4	Teclado 61 Teclas, 700 timbres incorporados e 10 timbres do usuário, 210 ritmos predefinidos e acompanhamento automático Slot de cartão de memória SD, Mixer de 32 canais.	1.986,45	7.945,80

17	8	Estante X para teclado em Alumínio.	104,05	832,40
18	8	Estante para Teclado, Pés + 01 clip passa fios + Bag para Transporte; Ajuste de Altura das Bases: Máxima 1100mm; Capacidade: Suporta teclados com até 61 teclas; Capacidade Máxima de Peso: 20kg (Não exceder a 10,0kg por par de longarinas); Material: Alumínio; Acabamento: Pintura Epoxi Especial; Cor: Prata; Peso: 2,9 kg.	336,33	2.690,64
19	8	Banco para piano com regulagem.	91,44	731,52
20	100	Estantes de Partitura Telescópica.	57,80	5.780,00
21	4	Bocal para Trombone 6 ½A, Calibre Fino, Diâmetro da Taça de 25.40mm. Nível profissional. Deverá ser apresentado catálogo do produto. Poderá ser exigida amostra em até 05 dias úteis.	524,46	2.097,84
22	4	Bocal para Trombone 6 ½AL, Calibre Fino, Diâmetro da Taça de 25.40mm. Nível profissional.	524,46	2.097,84
23	4	Caixa Multiuso de 200 watts.	734,67	2.938,68
24	5	Headphone Profissional.	241,74	1.208,70
25	10	Violão, Braço: Cedro Escala/ Cavalete: PauFerro Ou Roxinho Laterais/ Fundo: Imbuia (Laminado) Tampo: Marfim (Laminado) Trastes: Alpaca (Médio) Tarraxas: Cromadas Cordas: Náilon (Ej27 D Addario) Opções: Acústico Acabamento: Verniz Natural, Natural Fosco Ou Preto Comprimento Total Do Instrumento: 1000mm Comprimento Total Da Escala: 650mm Largura Da Pestana: 47mm Maior Largura Da Caixa: 105mm.	524,46	5.244,60
26	1	Flauta Doce Baixo Barroca Em F Resina Abs	4.824,24	4.824,24
TOTAL R\$ (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e um centavos)				138.940,91

3.2 Cada instrumento musical, de cada família, deverá ter:

3.2.1 Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora, e catálogo do Produto;

3.2.2 A informação, fixada por placa, pintura ou outra técnica permanente no corpo do instrumento musical.

3.3 Os instrumentos deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como “Tocabilidade e desempenho”, ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei Nº 8.666.

3.4 Manual de utilização e conservação em português.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A Contratada se obriga a entregar os produtos em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência, ainda que constatado por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.3 Em casos de impossibilidade de reparo dos produtos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4 O instrumento entregue deverá:

4.4.1 Ser de boa qualidade, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

4.4.2 O instrumento deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.7 Poderá ser Exigida Amostra dos Itens, a critério da FUNPAC, em até 5 (cinco) dias uteis;

4.8 Deverá ser apresentado Catálogo dos Produtos;

4.9 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da CONTRATANTE.

4.10 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.12 Atender prontamente, reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE, pertinente aos produtos.

4.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 A proposta de preços deve conter informações detalhadas para cada produto que for apresentado, tais como: medidas, capacidade, apresentação, assistência técnica, prazo de validade e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, cujas características não poderão ser inferiores às especificações técnicas de cada item, apresentado no Termo de Referência.

6.2 Junto com a proposta comercial deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: catálogo original do produto, onde deverão constar todas as características técnicas solicitadas neste TR e seus anexos; manual de instrução em português, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, de acordo com as especificações exigidas.

6.3 Informar na proposta, o período de garantia de 1 (ano) ou superior, bem como os dados referentes à empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefones) sediada no Rio Grande do Norte, que realizará a assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos produtos.

6.3.1 No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma informar na proposta.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / RECEBIMENTO

7.1 O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, ficando a eficácia condicionada à publicação do Extrato na imprensa oficial.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no Cine Teatro Municipal de Parnamirim, situado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 610, Cohabinal, Parnamirim (RN).

7.3 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia técnica integral de, no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens constantes do Termo de Referência.

8.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

8.3 Em casos de impossibilidade de reparo do produto e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, imediatamente, a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.4 A manutenção técnica corretiva em garantia contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos produtos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do produto às condições normais de funcionamento.

8.5 Caso a licitante contratada não informe em sua proposta o prazo e condições de garantia expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 2018.13.122.002.2000

Natureza de Despesa: 44905200

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 Caso haja necessidade, poderá ser pedido que os produtos ofertados sejam demonstrados, por tempo determinado, sem qualquer ônus para esta Fundação, para verificar se correspondem às especificações detalhadas nesse Termo de Referência, para serem aprovadas ou reprovadas, através de parecer técnico, registrado em formulário próprio, preenchido e assinado pelos respectivos avaliadores, sendo observados os seguintes aspectos:

10.2.1 Relação entre a amostra e as especificações constantes no Termo de Referência, se correspondentes ou superiores;

10.2.2 Aspectos construtivos do instrumento, com vistas à boa relação entre construção/estrutura e sua tocabilidade, do ponto de vista de projeção, nuance de som e frequência;



10.2.3 Afinação solicitada e necessária à execução do instrumento.

11.2.4 Sonoridade.

Parnamirim (RN), 13 de agosto de 2018.

Carlos André Bezerra Batista

Diretor de Projetos Culturais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº ____/2018 da Fundação Parnamirim de Cultura.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

Edital de Pregão nº ____/2018 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE
CULTURA E A EMPRESA -----
-----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste negócio jurídico representada por seu Presidente, **HAROLDO GOMES DA SILVA**, RG nº 755.776 - SSP/RN, CPF sob o nº 455.369.964-87, residente e domiciliado na Rua Rio Jundiá, 73, Emaús-Parnamirim/RN, e, de outro lado, a Empresa -----, com sede na -----, -----, -----, CEP: -----, -----/--, inscrita no CNPJ nº -----, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, inscrito no CPF/MF Nº. ----- e RG nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, -----, CEP: -----, -----, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de aparelhar 04 (quatro) Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, com uma Banda de Flauta; e, também, a Escola de Música Maestro Epitácio Leopoldino de Oliveira, da Fundação Parnamirim de Cultura, conforme processo licitatório nº 00-/2018 – SRP- Pregão Eletrônico, Lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela aquisição ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor global de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

O pagamento/entrega será efetuado em até -----, ---- (-----) ---, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela Fundação Parnamirim de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá fazer prova de recolhimento de seus encargos sociais e fiscais, através de cópias autenticadas das guias de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos **Próprios** (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: **02.201** – Fundação Parnamirim de Cultura; ---
-----para atender a Fundação Parnamirim de Cultura; -----

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

O Edital e a proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

1. DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa entregar os Equipamentos dentro das normas do contrato;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Receber e manifestar-se sobre todas as solicitações formalizadas pela **CONTRATADA**, em especial aquelas relacionadas aos casos fortuitos ou motivos de força maior, fundamentado por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

- d) Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da Cláusula Primeira do contrato, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ----/2018, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- b) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;
- d) Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;
- e) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa estipulada na letra “b”, da Cláusula Oitava, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 8.0, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **FUNPAC**.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, deste item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas necessárias à regularização do presente Contrato inclusive as decorrentes da publicação do seu extrato na imprensa oficial, correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Parnamirim/RN, --- de ----- de 2018.

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

EMPRESA
CPF -

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2018

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do
(Identificação completa da licitante)

do Pregão Eletrônico nº ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018, foi elaborada de maneira independente pelo
_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2018.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

